

LEI Nº 1937 DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

**INSTITUI O DIA DO AGENTE  
COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO  
MUNICÍPIO DE SOBRAL.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde, a ser comemorado anualmente em 04 de outubro.

**Parágrafo Único.** A data instituída no caput deste artigo tem por objetivo:

I - incentivar a promoção de palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam sensibilizar a população acerca da importância da recepção de tais profissionais nas residências deste município;

II - contribuir para a redução dos indicadores relativos a saúde pública em geral;

III - cumprir os preceitos contidos na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, a qual regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde; e

IV - garantir o debate sobre o exercício digno e seguro das atividades de Agente Comunitário de Saúde.

**Art. 2º** O Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sobral.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá promover atividades de valorização da classe, de socialização e confraternização, comemorativas a esta data, incentivando e conscientizando a sociedade da imprescindibilidade dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de outubro de 2019.

**IVO FERREIRA GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**VISTO**  
Município de Sobral

**RODRIGO MESQUITA ARAÚJO**  
Procurador Geral - OAB/CE Nº 20.301